

REGIÃO 9  
GUIA 49489366-2 - 602



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**CENTRAL DE CURITIBA**  
**23ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**

Rua Mateus Leme, 1142 - 12º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - Fone: (41) 3221-9523

Processo: 0034815-14.2014.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Arrendamento Mercantil

Valor da Causa: R\$13.200,00

Exequente(s): • OSCAR SILVERIO DE SOUZA  
• POTENCIAL FOMENTO MERCANTIL LTDA

Executado(s): • EDINARDO VIEIRA CARNEIRO  
• EDINARDO VIEIRA CARNEIRO  
• JESSICA OHANA LEMES CARNEIRO  
• JESSICA OHANA LEMES CARNEIRO - ME

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ,

**M A N D A** ao Senhor Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos acima descritos, em trâmite nesta 23ª Vara Cível, **PROCEDA À PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS** de bens da parte EDINARDO VIEIRA CARNEIRO Rua Rio Araquari, 285, Bairro Alto, Curitiba, Paraná que garantam o pagamento do valor principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, desde que os bens localizados sejam de titularidade da ré (CNPJ indicado no cadastro processual), atentando-se o Sr. Oficial de Justiça ao disposto no artigo 833, II e V, do Código de Processo Civil, fixados conforme cópia do Despacho que segue em anexo.

Cumpra-se. Comarca de Curitiba na data da assinatura digital. Eu, Juliana Marys de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

*Assinado Digitalmente*

**MARGARETH CORDER PETRICA CERVI**

*Chefe da Secretaria*

*(Autorizado pela Portaria nº 01/2019)*

O acesso ao referido despacho e à planilha de débitos pode ser feito através de consulta ao endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, menu 'Consulta via Chave de Validação' utilizando o código fornecido.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada. \* Peças assinadas digitalmente.

*Assinado*  
01/07/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P46RT Z7A5F MAV5D JGUAU

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P4JYE6 W5KT3 DVNZK WDS43



Auto de Pombeiro e Depósito

AUTOS Nº 34815-14.2014.8.16.0001  
AÇÃO Cumprimento de Sentença  
Requerente Cláudia Silveira de Souza e seu esposo  
Requerido(a) Edimundo Vieira Carneiro

Aos seis dias do mês de julho  
de dois mil oito desta cidade e Comarca de Colato  
Paraná, em a Rua Rio Arcoiris nº 285  
em diligência nós Juizes de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento do preceituado no art. 515, inciso III, do CPC, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 23ª Vara Civil  
e lá estando, após as formalidades legais procedemos a Pombo de  
segurança com indicação pb exemplar  
1450 matriz de Polígrafo Compre  
so por Maria Nazareth de  
Car. Fume  
Avaliado em R\$ 30,00 Novais a metro  
total = R\$ 3.500,00 Doze mil e  
quinhentos Novais

*[Large handwritten scribbles]*

seguida Pombeiro procedemos Depósito  
bem(ns) em mãos Sr. Edimundo Vieira Carneiro  
o(a) qual aceitou o que acima  
se a não abrir mão dos bens sob sua guarda o não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito  
sob as formas e penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que  
conforme, vai devidamente assinado.

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Deposicionário  
RG 3062454-8

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao mandado expedido por ordem de V.exa., me dirigi nesta cidade e comarca a Rua Rio Araquari nº 285, e sendo aí, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do bens descritos no auto em ANEXO, CITANDO e INTIMANDO da PENHORA Edinaldo Vieira Carneiro, do inteiro teor do mandado, do que bem ciente ficou da ação, aceitando a contrafé que lhe ofereci, pondo o seu “ciente”.

Curitiba, 06 de Julho de 2022.

  
JOEL BEIRA JUNIOR  
Oficial de Justiça

